



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO MPC-MG nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera as Resoluções MPC-MG nº 07, de 02 de agosto de 2010; nº 11, de 18 de setembro de 2014; nº 14, de 18 de dezembro de 2019; e nº 15, de 18 de dezembro de 2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício da atribuição a que se refere o art. 31-A da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução MPC-MG nº 07, de 02 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

[...]

XVI - atuar nos processos em que sejam necessárias medidas legais cabíveis de que trata o § 2º do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e suas alterações;

XVII - instaurar, instruir e atuar nos procedimentos de qualquer natureza e nos processos que envolvam o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa, os Presidentes de Tribunais, o Procurador-Geral de Justiça e o Defensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto no inciso XVII não abrange os processos de registro de atos de aposentadoria, reforma e pensão.

Art. 2º Revogam-se o § 1º do art. 1º da Resolução MPC-MG nº 11, de 18 de setembro de 2014; e o § 4º do art. 1º da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019.

~~**Art. 3º** O art. 2º da Resolução MPC-MG nº 15, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 3º O *caput* do art. 2º da Resolução MPC-MG nº 15, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 27/2023](#))

Art. 2º Cumpridas as formalidades do art. 1º, os pedidos de cooperação técnica serão distribuídos aos Procuradores do MPC-MG, de forma aleatória, alternada e igualitária, e ao Procurador-Geral, nas matérias de sua competência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos e procedimentos distribuídos no MPC-MG a partir de sua vigência.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Presidente do Colégio de Procuradores
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)